

2025

3º QUADRIMESTRE Dívida Pública



Secretário Municipal de Finanças

João Carlos Olinquevicz

Contadora

Sarah Ducat Javorski

PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO

31/12/2025



INTRODUÇÃO

Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro é imprescindível fazer o controle e gerenciamento de todas as dívidas, sejam elas decorrentes de contratos firmados com entidades financeiras, com fornecedores ou de outras origens, assim como os parcelamentos e renegociações de dívidas tributárias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou simplesmente LRF) em seu art. 29 adota as seguintes definições:

- “I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária”.

Este relatório tem por finalidade apresentar a movimentação e a situação atual da dívida consolidada do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.



OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O percentual das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), é apurado com base na RCL do mês de referência somada aos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses), considerando o total das operações de crédito internas e externas contratadas até o quadrimestre em análise.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu art. 7º, inciso I, estabelece o limite de 16% da Receita Corrente Líquida (RCL) para as operações de crédito. Ao término do 3º quadrimestre de 2025, o percentual apurado foi de **5,53%**, mantendo-se, portanto, dentro dos limites legais estabelecidos.

Demonstrativo das operações de créditos

OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS	R\$ 4.380.749,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 80.313.417,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	R\$ 1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	R\$ 79.213.417,49
% DA DCL SOBRE A RCL	5,53%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

A dívida pública é constituída por obrigações financeiras assumidas pelo ente público governamental por intermédio de empréstimos, contratos, títulos de crédito e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

outros instrumentos. Tais obrigações têm como propósito, via de regra, o financiamento governamental, para os mais diferentes fins.

Demonstrativo da dívida consolidada líquida (DCL)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Financiamentos Internos	R\$ 7.036.645,96	R\$ 7.274.516,65	R\$ 9.785.953,23	R\$ 9.299.616,24
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.492.167,06	R\$ 4.345.812,25	R\$ 4.931.239,71	R\$ 4.775.062,22
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	R\$ 126.737,64	R\$ 126.737,64	R\$ 126.737,64	R\$ 80.241,25
Total da Dívida Contratual	R\$ 11.655.550,66	R\$ 11.747.066,54	R\$ 14.843.930,58	R\$ 14.154.919,71

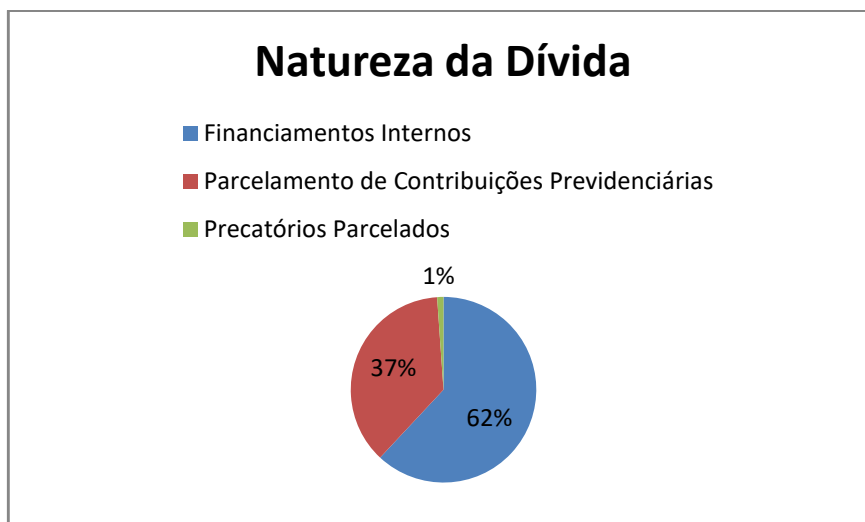
A dívida consolidada total apresentou oscilações, saindo de R\$ 14.843.930,58 no quadrimestre anterior para R\$ 14.154.919,71 ao final do 3º quadrimestre de 2025, o que representa uma redução de 4,64%.

Período	Valor (R\$)	Variação em relação ao anterior
Saldo anterior	11.655.550,66	—
Até o 1º quadrimestre	11.747.066,54	↑ 0,78%
Até o 2º quadrimestre	14.843.930,58	↑ 26,36%
Até o 3º quadrimestre	14.154.919,71	↓ -4,64%



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

Gráfico – Dívida Consolidada



1. Financiamentos Internos

- **Saldo anterior:** R\$ 7.036.645,96
- **1º quadrimestre:** R\$ 7.274.516,65 → **aumento de 3,38%**
- **2º quadrimestre:** R\$ 9.785.953,23 → **aumento de 34,52%**
- **3º quadrimestre:** R\$ 9.299.616,24 → **redução de 4,97%**

Análise:

O saldo inicial de Financiamentos Internos era de R\$ 7.036.645,96.

No 1º quadrimestre, houve aumento para R\$ 7.274.516,65, representando acréscimo de 3,38%, referente à liberação de novas parcelas de financiamento.

No 2º quadrimestre, observou-se elevação mais expressiva, alcançando R\$ 9.785.953,23, correspondente a aumento de 34,52% em relação ao período anterior, decorrente da liberação de recursos vinculados a operações de crédito.

Já no 3º quadrimestre, o saldo reduziu para R\$ 9.299.616,24, representando diminuição de 4,97%, evidenciando a realização de amortizações no período.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

De forma geral, verifica-se crescimento do endividamento ao longo do exercício, com leve retração no último quadrimestre, demonstrando início de estabilização mediante pagamento das parcelas contratadas.

2. Parcelamento de Contribuições Previdenciárias

- **Saldo anterior:** R\$ 4.492.167,06
- **1º quadrimestre:** R\$ 4.345.812,25 → **redução de 3,26%**
- **2º quadrimestre:** R\$ 4.931.239,71 → **aumento de 13,47%**
- **3º quadrimestre:** R\$ 4.775.062,22 → **redução de 3,17%**

Análise:

O saldo anterior do parcelamento de contribuições previdenciárias era de R\$ 4.492.167,06.

No 1º quadrimestre, houve redução para R\$ 4.345.812,25, representando decréscimo de 3,26%, evidenciando o pagamento regular das parcelas e a consequente diminuição do estoque da dívida.

No 2º quadrimestre, o saldo passou para R\$ 4.931.239,71, registrando aumento de 13,47%. Essa elevação decorre da consolidação dos parcelamentos de débitos de contribuições previdenciárias referentes aos exercícios de 2017, 2019 e 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1.823/2022, de 21 de junho de 2022, o que ampliou temporariamente o montante da obrigação registrada.

No 3º quadrimestre, observa-se nova redução, alcançando R\$ 4.775.062,22, correspondente a diminuição de 3,17%, demonstrando a retomada do processo de amortização após a consolidação do parcelamento.

Assim, as variações verificadas no exercício refletem a regularização previdenciária promovida no período, aliada à manutenção dos pagamentos, evidenciando o compromisso do Município com o equilíbrio fiscal e a adimplência junto ao regime previdenciário.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 – Parcelados

- **Saldo anterior:** R\$ 126.737,64
- **1º a 2º quadrimestres:** sem registro
- **3º quadrimestre:** R\$ 80.241,25

Análise:

O saldo anterior de precatórios parcelados era de R\$ 126.737,64. Durante o 1º e o 2º quadrimestres não houve registros de movimentação. Já no 3º quadrimestre, foi registrado o valor de R\$ 80.241,25, indicando a realização de pagamento no período.

Assim, observa-se redução do saldo da dívida de precatórios, demonstrando o cumprimento do cronograma de parcelamento e a regularidade nos pagamentos dentro do exercício.

Demonstração da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 Lei 4.320/64 – em R\$

Número	Credor	Data	Valor	Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
					Emissão	Resgate	
645374628/2025	MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DA RECEITA	05/08/2025	4.969.413,55	4.492.167,06*	477.246,49	194.351,33	4.775.062,22
0529986/2020	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02/06/2020	6.000.000,00	3.660.959,34	-	1.456.165,26	2.204.794,08
0610251-66	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30/03/2022	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	-	6.000.000,00
4336/2022	AGÊNCIA DE FOMENTO - OBRAS HOSPITAL	30/03/2022	1.094.822,16	375.686,62	719.135,54	-	1.094.822,16
904887/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	01/10/2024	126.737,64	126.737,64	-	46.496,39	80.241,25
TOTAL				11.655.550,66	4.196.381,99	1.650.516,59	14.154.919,71

*Valor do Saldo Anterior ref. a Parcelamentos anteriores não consolidados.



LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

A Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal, os municípios têm que manter o seu endividamento em um montante equivalente a, no máximo, 1,2 vezes (ou 120%) de sua receita corrente líquida.

O artigo 2.º da referida Resolução define receita corrente líquida (RCL), conforme segue:

“Art. 2º. Entende-se por receita corrente líquida, para efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

(...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades”.

Feito esses detalhamentos demonstramos no quadro a seguir a dívida consolidada para atendimento aos percentuais legais:

Demonstrativo da dívida consolidada líquida para fins de limite de endividamento

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ 14.154.919,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 80.313.417,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ 1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.213.417,49
% DA DCL SOBRE A RCL	17,87%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

PRECATÓRIOS NÃO INCLUÍDOS NA DCL

Nos termos do artigo 100 da Constituição Federal os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sentença judicial serão apresentados por precatórios na ordem cronológica, conforme dispõe:

Art. 100. (*) À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Até o 3º quadrimestre de 2025, o saldo de precatórios totalizou R\$ 381.254,08, parcelados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	Nº	ANO	CONTRATADO	PAGO	SALDO DEVEDOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	907148	2023	R\$ 155.812,32	R\$ 36.904,62	R\$ 85.913,29
	902556	2025	R\$ 295.340,79	-	R\$ 295.340,79
TOTAL			R\$ 451.153,11	R\$ 36.904,62	R\$ 381.254,08

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos demonstrativos apresentados, verifica-se que a Dívida Consolidada do Município apresentou variações ao longo do exercício de 2025, especialmente em razão da atualização dos financiamentos internos e do parcelamento das contribuições previdenciárias.

Os financiamentos internos registraram elevação no decorrer do exercício, com posterior redução no 3º quadrimestre, demonstrando amortizações realizadas no período. Da mesma forma, o parcelamento de contribuições previdenciárias



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Contábil

apresentou oscilações, mantendo-se, contudo, sob controle e com pagamentos regulares.

Em relação aos precatórios posteriores a 05/05/2000, observa-se redução do saldo no 3º quadrimestre, evidenciando o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Assim, ao final do 3º quadrimestre de 2025, a Dívida Contratual totalizou R\$ 14.154.919,71, mantendo-se dentro dos parâmetros legais e demonstrando que o Município vem honrando seus compromissos, com acompanhamento contínuo da evolução do endividamento e adoção de medidas para garantir o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 12/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.655.550,66	14.428.405,31	14.154.919,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.528.813,02	14.301.667,67	14.074.678,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.036.645,96	10.030.867,98	9.299.616,24
Internos	7.036.645,96	10.030.867,98	9.299.616,24
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.492.167,06	4.270.799,69	4.775.062,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.492.167,06	4.270.799,69	4.775.062,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	126.737,64	126.737,64	80.241,25
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.040.595,59	19.228.175,08	10.274.972,73
Disponibilidade de Caixa	16.040.595,59	19.228.175,08	10.274.972,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.338.830,05	22.256.260,80	12.840.051,42
(-) Restos a Pagar Processados	1.107.283,49	2.806.382,79	2.337.325,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.950,97	221.702,93	227.753,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 4.385.044,93	- 4.799.769,77	3.879.946,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.551.226,27	73.733.932,87	80.313.417,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, I, CF)	1.480.000,00	530.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPRÉSTIMO (V) = RCL (IV) – (III)	67.071.226,27	73.203.932,87	79.213.417,49
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	17,38	19,71	17,87
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 6,54	- 6,56	4,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	80.485.471,52	87.844.719,44	95.056.100,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	72.436.924,37	79.060.247,50	85.550.490,89

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	295.340,79
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	122.817,91	122.817,91	85.913,29
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	248.036,58	10.510,40	303.859,11

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2025 A 12/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	4.380.749,39
Interna	0,00	4.380.749,39
Empréstimos	0,00	4.380.749,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	4.380.749,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.313.417,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.213.417,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.380.749,39	5,53%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.674.146,80	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.406.732,12	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.544.939,22	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.